

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS EM PERSPECTIVA FILOSÓFICA

T255

Tecnologias em perspectiva filosófica [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Franclim Jorge Sobral de Brito, Marco Antônio Alves e Mariza Rios– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-668-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Filosofia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS EM PERSPECTIVA FILOSÓFICA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

O CYBERBULLING NA ERA DAS MÍDIAS SOCIAIS: UMA ANÁLISE SOBRE AS RELAÇÕES SOCIAIS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO DIGITAL

THE CYBERBULLYING IN THE AGE OF SOCIAL MEDIAS: A ANALYSIS ABOUT SOCIAL RELATIONS IN THE AGE OF DIGITAL GLOBALIZATION

**Ana Laura Lima
Cristiane Magalhães Fernandes**

Resumo

O presente trabalho objetiva analisar os danos sociais e individuais causados pelo cyberbullying, através de sua conceituação e caracterização. Objetiva ainda, relacionar o aumento de suas ocorrências com o inegável e maciço progresso tecnológico, sua atuação social, e sua reiterada participação nos danos psíquicos em crianças, adolescentes, e jovens, causados preambularmente pelo excesso do uso das mídias sociais. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, amparada pela legislação nacional. Como método de investigação, utilizou-se o método dedutivo.

Palavras-chave: Danos sociais, Progresso tecnológico, Mídias sociais

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to analyze the social and individual damages caused by cyberbullying through its conceptualization and characterization. It also aims to relate the increase of its occurrences with the undeniable and massive technological progress, its social performance, and its repeated participation in the psychic damages in children, teenagers, and youngs, caused preambularly by the excess of the use of social media. The methodology used was the bibliographical research, supported by the national legislation. As a research method, the deductive method was used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social damages, Technological progress, Social media

**ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO**

**Ana Laura Lima
Cristiane Magalhães**

**O CYBERBULLING NA ERA DAS MÍDIAS SOCIAIS:
UMA ANÁLISE SOBRE AS RELAÇÕES SOCIAIS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO
DIGITAL**

Belo Horizonte
2018

**O CYBERBULLYING NA ERA DAS MÍDIAS SOCIAIS:
UMA ANÁLISE SOBRE AS RELAÇÕES SOCIAIS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO
DIGITAL**

**THE CYBERBULLYING IN THE AGE OF SOCIAL MEDIAS:
A ANALYSIS ABOUT SOCIAL RELATIONS IN THE AGE OF DIGITAL
GLOBALIZATION**

Resumo:

O presente trabalho objetiva analisar os danos sociais e individuais causados pelo cyberbullying, através de sua conceituação e caracterização. Objetiva ainda, relacionar o aumento de suas ocorrências com o inegável e maciço progresso tecnológico, sua atuação social, e sua reiterada participação nos danos psíquicos em crianças, adolescentes, e jovens, causados preambularmente pelo excesso do uso das mídias sociais. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, amparada pela legislação nacional. Como método de investigação, utilizou-se o método dedutivo.

Palavras-chave: Danos sociais, Progresso tecnológico, Mídias sociais.

Abstract/Resumen/Résumé:

The present work aims to analyze the social and individual damages caused by cyberbullying through its conceptualization and characterization. It also aims to relate the increase of its occurrences with the undeniable and massive technological progress, its social performance, and its repeated participation in the psychic damages in children, teenagers, and youngs, caused preambularly by the excess of the use of social media. The methodology used was the bibliographical research, supported by the national legislation. As a research method, the deductive method was used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social damages, Technological progress, Social media.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho se justifica ante a problemática que envolve os ainda pouco definidos limites da internet, no que tange à proteção, aos direitos e deveres de seus usuários. Nesse contexto, o cyberbullying se ampara na ainda iniciante e às vezes parca fiscalização da mesma, onde os seus autores acabam por sentir-se livres para a prática do bullying através das mídias e redes sociais.

Uma vez que a internet proporciona o chamado ciberespaço, que, de acordo com Benedikt (1991), tem por acepção um novo universo criado e sustentado por computadores mundiais e linhas de comunicação, repleto de todo tipo de entretenimento, conteúdo, e exposição de imagens e sons, gera-se a errônea sensação de que se trata de um lugar sem restrições, uma “terra sem lei”, tanto no que se refere ao seu acesso, quanto ao que se refere à conduta dos indivíduos que por ali transitam.

Assim sendo, o cyberbullying se firma nos domínios da internet como formas de agressão, humilhação, e ofensas, de maneira insistente e intencional, praticadas por um indivíduo ou um grupo de indivíduos, contra uma vítima que não pode facilmente defender-se, dentro do meio virtual (SMITH, 2004). A partir dessa definição, é fácil perceber, portanto, que com o facilitado acesso a aparelhos eletrônicos e à internet, o cyberbullying ganha seu maior espaçamento dentro das escolas, e onde, conseqüentemente, o seu impacto também é maior.

Uma pesquisa sobre bullying no ambiente escolar (Brasil, 2010) descreveu as situações de maus-tratos nas relações entre estudantes de cinco regiões do país. Participaram do estudo 5.168 alunos dos ensino fundamental e médio, da rede pública e particular, e 70% da amostra afirmaram ter presenciado cenas de agressão entre colegas, enquanto que 30% deles declararam ter vivenciado ao menos uma situação de violência no mesmo período de ensino (BOL. ACAD. PAULISTA DE PSICOLOGIA, 2015)

No entanto, é de suma importância notar que, apesar de o cyberbullying se caracterizar por formas de agressão por vias online, os seus efeitos são tão graves quanto o bullying presencial, e torna-se imprescindível portanto, a sua caracterização.

“(…) historicamente, os comportamentos que caracterizam o bullying, não eram vistos como um problema que precisasse de atenção e, sim, como um elemento fundamental e normal da infância. Entretanto, Shariff (2011) diz que nas últimas duas décadas essa visão mudou, e que o bullying passou a ser visto como problema grave, que requer extrema atenção (BOL. ACAD. PAULISTA DE PSICOLOGIA, 2015)”

Essa manifesta mudança no paradigma social, incluindo a criação do conceito de “bullying”, demonstra uma necessidade social de buscar formas para se lidar com os novos tipos de violência advindos da sociedade contemporânea, que de acordo com Wendt, Campos

e Lisboa (2010) é individualista e competitiva, e reforça a banalização de valores éticos, e as noções de respeito ao outro.

Este resumo busca por conseguinte, sem a pretensão de esgotar o tema, colaborar com profissionais da área da educação e da saúde, além como fomentar a criação de debates saudáveis e que busquem ampliar as possíveis medidas profiláticas a respeito do tema, além de auxiliar na socialização positiva entre jovens.

2 O IMPACTO DO CYBERBULLYING EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O avanço tecnológico conquistou grande espaço no mundo e, conseqüentemente, chamou a atenção de jovens, crianças, e adolescentes, o que corroborou para o desenvolvimento do bullying em outros meios para além do convívio escolar. Em uma pesquisa realizada pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) os juvenis estão conectados cada vez mais cedo, sendo que um terço dos entrevistados afirmam ter tido o primeiro contato com a internet aos 9 ou 10 anos. Dessa forma, o bullying virtual não se restringe a um grupo de pessoas, longe disso, pelo fato de não estar restrito ao pátio das escolas e as vielas, e possuir, gradativamente, mais adeptos às redes, o cyberbullying abrange um espaço ilimitado, causando verdadeiras catástrofes na vida íntima e psicológica da vítima. As conseqüências são devastadoras, justamente, pela propagação rápida que atinge uma plateia maior, potencializando os sentimentos de vergonha e humilhação das vítimas.

Além do constrangimento, crianças e adolescentes podem se sentir acuados, ocasionando transtornos alimentares, ansiedade, depressão ou outros distúrbios relacionados ao estresse e, em casos extremos, algumas crianças recorrem ao suicídio, gerando impactos por vezes irreparáveis nas vidas de seu entorno.

Fante e Pedra (2008) destacam a dificuldade de socializar que as vítimas, na vida adulta, contraem, acarretando em problemas no âmbito profissional, acadêmico e na vida sentimental, afetando a autoestima do indivíduo.

Tendem a apresentar dificuldades na vida sentimental, por não confiarem nos parceiros. No local de trabalho, podem apresentar dificuldade para se expressar, falar em público e liderar, déficit de concentração, insegurança, dificuldade de resolução de conflitos, de tomada de decisões e iniciativas. Quanto à educação dos filhos, projetam sobre eles seus medos, suas desconfianças e inseguranças, em muitos casos tornando-se pais superprotetores (FANTE e PEDRA, 2008, p. 87).

Por conseguinte, os impactos do assédio virtual decorre desde pequenas mudanças comportamentais e de humor, caracterizada por autoestima rebaixado e perfil emocional aparentemente frágil, á transtornos e distúrbios multilaterais, temporárias ou permanentes.

3 FORMAS E IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DO CYBERBULLYING

Estudiosos do tema, como Shariff (2011), apontam que existem diversas maneiras de se cometer o cyberbullying. Essas, no entanto, não são as mesmas, variando de lugar para lugar, e de cultura para cultura. Entretanto, é possível reconhecer algumas posturas semelhantes, alguns comportamentos universais.

Uma dessas formas padronizadas, é a ameaça, que se caracterizaria pelo envio insistente e reincidente de mensagens intimidadoras e hostis.

“O autor indica também a provocação incendiária, onde discussões com o uso de linguagem vulgar e ofensiva se iniciam de forma *online*, e acabam por se propagar de forma rápida, tanto no meio virtual, quanto no real, como, por exemplo, uma discussão que se inicia em um site de relacionamento e passa para dentro da sala de aula (BOL. ACAD. PAULISTA DE PSICOLOGIA, 2015)”

Outra maneira seria o assédio virtual, onde, de maneira específica, ocorre o envio de mensagens ofensivas, por meio de qualquer aparelho eletrônico, com o objetivo de insultar e humilhar a vítima. Há também formas de se cometer o cyberbullying relacionadas à identidade virtual (KOWALSKI, LIMBER, E AGASTON, 2012), onde o agressor se passa por outra pessoa na internet, utilizando-se das informações dessa pessoa, como emails e redes sociais, com o intuito de gerar danos, divulgar imagens íntimas, expôr segredos, e constrangê-la.

Outra forma, uma das últimas formas “criadas” foi denominada de *Happy Slapping*, apresentando a relação mais nítida com o bullying presencial.

“Esse tipo de violência é gerado pela divulgação de vídeos mostrando cenas de agressão física, onde uma vítima pode ser escolhida, de forma intencional ou não, para ser agredida na rua, ou na saída do colégio, e a violência infringida é gravada com câmeras de celular ou filmadoras, e posteriormente postadas em sites como o YouTube ou o Google, visando espalhar a agressão e humilhar a pessoa agredida. (BOL. ACAD. PAULISTA DE PSICOLOGIA, 2015)”

A falta de fiscalização dos meios tecnológicos fomenta a continuidade da agressão, que está presente, sobretudo, em redes públicas, onde salvam e compartilham instantaneamente. A falta de serviços da web com um responsável pela monitorização ou moderar o que acontece lá (bate-papos, jogos online, comunidades virtuais...) sustenta o anonimato do agressor. É possível identificar responsáveis pelo cyberbullying, mas isso exige autorização judicial. O jornal gazeta do povo publicou, brevemente, em 2007 falando sobre o tema e “a

questão burocrática”:

“Ao contrário do que muitos internautas ainda pensam, é possível identificar sua verdadeira identidade na web, mesmo que no universo virtual eles utilizem nomes falsos. No entanto, pelo fato de essa identificação ser um tanto burocrática -- para ser feita, é necessário uma autorização judicial --, muitos usuários se aproveitam da falsa sensação de anonimato para praticar o cyberbullying, ou intimidação através de meios digitais”.

Portanto, na visão de Marina Polli Pereira (2005) “pode haver danos de difícil reparação ou irreparáveis à vítima do Cyberbullying, entende-se que tal problema, além de social e mundial, também é um problema que deve ser tratado pela comunidade jurídica”. Assim, o cyberbullying, destacado por Lia Galegari da Cunha (2017) “nada mais é do que um crime contra a honra praticado em meio virtual, que já está previsto em nosso ordenamento jurídico. Segundo o Código Penal, esse crime pode ser de três tipos: calúnia, injúria ou difamação”. Logo, as formas de cyberbullying são multidisciplinar, e abrange diferentes ramos, como a educação, a saúde e a área jurídica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse breve resumo, fica claro que muito há ainda para ser estudado sobre o cyberbullying. A crescente tecnologia adquire grandiosos poder e influência na vida das crianças e adolescentes, reconhecendo-se assim, que o fenômeno do cyberbullying só tende a crescer. Devido aos efeitos causados, tanto nas vítimas quanto nos agressores, são necessários programas de enfrentamento coletivo, que envolva ambas as partes, e também as comunidades sociais em que estão envolvidos. É importante também que novas pesquisas sejam feitas, a fim de se investigarem todas as partes do fenômeno, buscando soluções e medidas profiláticas para o cyberbullying. Além disso, é imprescindível que se alterem alguns paradigmas quanto à utilização da internet e do meio virtual, buscando a harmonização desse espaço, e valorizando experiências integrativas, e a convivência saudável.

5 REFERÊNCIAS

CASTRO, Schreiber; CESAR, Fernando; ANTUNES; CRISTINA, Maria. **Cyberbullying:** do virtual ao psicológico. Boletim Academia Paulista de Psicologia 2015.

CUNHA, Lia Calegari da. Cyberbullying e seus desdobramentos jurídicos e sociais. **Jota**. 14 de maio de 2017, Disponível em:
<<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/cyberbullying-e-seus-desdobramentos-juridicos-e-sociais-14052017>>. Acesso em: 26 abril 2018

FANTE, Cleo; PEDRA, J. A. **Bullying escolar: Perguntas e respostas**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

PEREIRA, Marina Polli. O Cyberbullying e as repercussões jurídicas na sociedade digital. **Jus Navigandi** . 2015. Disponível em:
<<https://jus.com.br/artigos/39613/o-cyberbullying-e-as-repercussoes-juridicas-na-sociedade-digital>>. Acesso em: 26 abril 2018

Sensação de anonimato facilita cyberbullying, diz advogado. **Gazeta do povo**. 27 set. 2017, Disponível em:
<<http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/vida-na-universidade/vestibular/sensacao-de-anonimato-facilita-cyberbullying-diz-advogado-ant28556gmmzsk80lbrctdgsu>>. Acesso em: 18 abril 2018.

SMITH, Peter; MAHDAVI, Jess; CARVALHO, Manoel; TIPPET, Neil. **A Report to the Anti-Bullying Alliance Unit for School and Family Studies**, Goldsmiths College, University of London, 2006.